



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº 14/2018

De 2 de março de 2018

Projeto de Resolução nº 136/2017

Autoria do Vereador Maurício Vila Abranches

CRIA O SELO AMIGO DO COLETOR, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO APROVOU E EU, IGOR OLIVEIRA, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica criado, no âmbito da Câmara Municipal de Ribeirão Preto, o Selo Amigo do Coletor, para as pessoas jurídicas ou físicas que desenvolvam ou participem de iniciativas voltadas à proteção da integridade física dos coletores no Município de Ribeirão Preto.

Art. 2º Considerar-se-á Amigo do Coletor, as pessoas físicas ou jurídicas que de fato promovam a divulgação, estimulação, patrocínio ou de qualquer forma colaborem com o desenvolvimento de ações de proteção à integridade física dos coletores, em especial à correta acomodação de resíduos perfurocortantes.

Art. 3º A permissão de uso do Selo Amigo do Coletor, após análise do projeto ou ação, será concedida por comissão composta por três servidores efetivos designados pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§ 1º Será impressa no selo a que se refere o *caput* deste artigo uma certificação de que, por um ano aquela empresa ou pessoa física faz jus ao título de Amigo do Coletor, podendo ser renovada a critério da comissão, mediante novas análises.

§ 2º A pessoa física ou jurídica ao receber parecer favorável da comissão citada no *caput* e não houver nenhuma condicionante pendente de adequação, receberá o Selo Amigo do Coletor.

Art. 4º As pessoas físicas ou jurídicas interessadas em receber a permissão de uso do Selo Amigo do Coletor, deverão pleiteá-lo junto à Câmara Municipal de Ribeirão Preto, conforme regulamentação própria a ser exarada pela Mesa Diretora da Edilidade



Câmara Municipal de Ribeirão Preto


Estado de São Paulo

Art. 5º As pessoas físicas ou jurídicas que possuírem o Selo Amigo do Coletor poderão utilizar tal láurea em qualquer tipo de peça ou evento publicitário.

Art. 6º Os detentores do Selo Amigo do Coletor poderão ser homenageados pela Câmara Municipal de Ribeirão Preto, em sessão solene específica, a ser realizada nos termos da Resolução nº 174/2015, de 22 de maio de 2015.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Ribeirão Preto, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


IGOR OLIVEIRA
Presidente

PUBLICADA NA SECRETARIA LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, AOS 2 DE MARÇO DE 2018.


FERNANDO MARCOS RAMOS
Coordenador Legislativo